



EDITAL Nº 182/2009-PRH

A PROFESSORA DOUTORA NEUSA ALTOÉ, PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970, do Decreto Estadual nº 2.508, de 20/01/2004 e considerando o Decreto Estadual nº 5.722, de 24/11/2005, o Protocolo nº 8812311-5, a Resolução nº 222/2008-CAD, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Concurso Público de Provas para o provimento do cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, na Classe III, nos termos da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006, que alterou o Capítulo II da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997, para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por uma Banca Examinadora nomeada para este fim.

1.2 - É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação da Banca Examinadora responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova objetiva.

1.3 - O processo seletivo de que trata este Edital se constituirá de prova de conhecimentos na forma de prova objetiva e prova prática, conforme anexo I deste Edital e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná no Suplemento de Concursos Públicos e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e afixado no mural da PRH, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, no câmpus universitário em Maringá.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 - A reserva de vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais e a afro-descendentes não está prevista neste Edital em razão da oferta de somente 1 (uma) vaga, conforme estabelecido no item 2 do Edital.

1.8 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (5) cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

1.9 - Para a nomeação o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para a função e apresentar demais documentos, conforme descrito no item 3 do presente Edital.



2. DA FUNÇÃO, REQUISITO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Função: **AUXILIAR OPERACIONAL - OPERADOR DE CALDEIRA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental completo; e• Curso e/ou treinamento de segurança na operação de caldeiras com carga horária de 60 horas conforme exigências da Norma Regulamentadora 13 (NR-13); e• Experiência de, no mínimo, 02 (dois) na operação de caldeira
Número de vaga(s):	01 (uma)
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	III – C
Taxa de inscrição:	R\$ 25,00
Vencimento base:	R\$ 649,78
Tipos de prova:	Objetiva e prática

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

3.1 - Para a nomeação no cargo, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Comprovar a escolaridade exigida.
- d) Comprovar o curso e/ou treinamento de segurança na operação de caldeiras com carga horária de 60 horas conforme exigências da Norma Regulamentadora 13 (NR-13).
- e) Comprovar a experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na operação de caldeiras.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- g) Possuir os requisitos exigidos para a função.
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- i) Estar em dia com as obrigações militares.
- j) Estar no gozo dos direitos políticos.
- k) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
- l) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- m) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- n) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- o) Cumprir as determinações deste Edital.



3.2 - Para a posse do cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópia da página com foto e qualificação civil e, cópia da página do primeiro e último registro, apenas para colher informações necessárias.
- b) PIS ou PASEP - nº e data de cadastramento (se já for cadastrado).
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento.
- d) Carteira de identidade (2 cópias).
- e) CPF (2 cópias).
- f) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- i) Comprovante de endereço atual.
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução nº 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- k) Apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001.

3.3 - Para os documentos solicitados nas letras “a” à “i” do item anterior o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

3.4 - Para o cadastramento do servidor no Sistema de Assistência à Saúde – SAS é obrigatória a Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

3.5 - O SAS compreende cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar, exclusivamente no âmbito do Estado do Paraná, cuja amplitude e limites estão especificados em manual próprio.

3.6 - O vínculo funcional será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

4. DO PERFIL PROFISSIONAL

4.1 - O Perfil Profissional das funções componentes das Classes I, II e III do cargo único de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, foi publicado pela Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI, esta publicada no Diário Oficial do Estado nº 7395, de 23 de janeiro de 2007.

4.2 - Do perfil profissional para a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:



- a. Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor da Instituição.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

- a. Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais da Instituição.
- b. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações.
- c. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem, pintura e eletricidade.
- d. Desenvolver atividades auxiliares em laboratório de acordo com as áreas específicas.
- e. Realizar as atividades assistenciais com crianças, cuidando da higiene e asseio administrando alimentação e controlando repouso, sob supervisão.
- f. Proceder a organização do ambiente para a apresentação da orquestra e coral, zelando pela guarda dos uniformes.
- g. Realizar venda de bilhetes e ingressos, efetuando prestação de contas.
- h. Auxiliar na criação e no manejo (lavagem, assepsia, etc.) de animais e plantas utilizados em atividades didático-pedagógicas.
- i. Auxiliar na manutenção das instalações onde se realizam as atividades agropecuárias.
- j. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha.
- k. Executar trabalhos de corte e costura, confeccionando e/ou consertando vestuários, peças de cama, mesa e outros.
- l. Preparar carnes, desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando.
- m. Controlar a temperatura de câmaras frias.
- n. Auxiliar no preparo das refeições, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos.
- o. Auxiliar na preparação, controle e distribuição de refeições e dietas.
- p. Executar atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde, sob orientação e supervisão.
- q. Auxiliar no preparo de peças anatômicas e de cadáveres para as mais diversas finalidades.
- r. Manter os cadáveres em geladeiras e fazer a entrega dos mesmos aos familiares ou órgãos competentes.
- s. Preparar o equipamento de raios-X para os exames e auxiliar na revelação e fixação dos filmes, conforme normas técnicas estabelecidas na área de saúde.
- t. Auxiliar nos trabalhos gráficos e de serigrafia.
- u. Operar e controlar o funcionamento de caldeiras.
- v. Auxiliar nas atividades meteorológicas, efetuando observações visuais de fenômenos, registrando e transmitindo boletins.
- w. Dirigir tratores de pequeno porte para realizar serviços de transporte, limpeza e similares.
- x. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- y. Executar serviços de embalagem, entrega, distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis, equipamentos, animais, plantas e materiais diversos.
- z. Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.
- aa. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa.



- bb. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- cc. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

- a) Demonstrar destreza manual.
- b) Presteza.
- c) Iniciativa.
- d) Atenção.
- e) Trabalhar em equipe.
- f) Bom condicionamento físico.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1 - O pedido de inscrição no Concurso Público será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 04 de junho de 2009 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 15 de junho de 2009**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.2 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **16 de junho de 2009**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa no ato da inscrição.

5.3 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá concluir sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5 - Estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso o formulário "**Ficha de Inscrição**" que o candidato deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, colar fotocópia legível da Cédula de Identidade no espaço reservado para este fim.

5.6 - **A Ficha de Inscrição** de que trata o item 5.5 deste Edital é documento de apresentação **obrigatória**, podendo ser entregue da seguinte forma:

- I. ao aplicador de prova, na data, horário e local designado para realização da prova objetiva (dia 12-07-2009);
- II. em último prazo a **Ficha de Inscrição** poderá ser entregue na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM nos 2 dias úteis seguintes à realização da prova objetiva, (13 e 14 de julho de 2009), no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17horas.

5.7 - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com fotocópia de documento de identidade oficial colada no campo apropriado, nos locais e prazos estabelecidos, será eliminado do concurso público.

5.8 - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

5.9 - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

5.10 - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá preencher formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no período de inscrição. O pedido deverá dar entrada na Divisão de Recrutamento e Seleção, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, CEP 87020-900, em Maringá-PR, até as **17 horas do dia 15 de junho de 2009**, o qual será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM.



5.11 - O atendimento diferenciado previsto no item anterior será atendido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

5.12 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5.13 - A PRH não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.

5.15 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida após a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica.

6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

6.1 - No dia **23 de junho de 2009**, às 17h30min, será publicado o edital com a relação de inscritos, por ordem alfabética, local e horário de realização da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

6.2 - Caberá pedido de reconsideração face ao resultado das inscrições, desde que protocolado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o item anterior.

6.3 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato pelos telefones (44) 3261-4233 / 3261-4352 ou Fax 3261-4453 ou dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, no prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação da relação de inscritos, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17 horas.

7. DAS PROVAS

7.1 - Os tipos de provas, valoração, critérios de aprovação, classificação, programas de prova e referências estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será aplicada na cidade de Maringá-Pr, no dia **12 de julho de 2009**, em horário e local a ser divulgado conforme item 6.1 deste Edital. O candidato deverá comparecer no local e horário designado para a realização da prova, com no mínimo, 30 minutos de antecedência.

8.2 - Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

8.3 - Para a realização da prova o candidato deverá:

- a) portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- b) assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
- c) estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;



- d) entregar, ao aplicador da prova, ficha de inscrição assinada e com fotocópia legível da Cédula de Identidade colada no espaço reservado, conforme descrito no item 5.6 deste Edital.

8.4 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.5 - Para a realização da(s) prova(s) não serão aceitos: protocolo de documento de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório e boletim de ocorrência.

8.6 - Durante a realização da prova, os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos. Não será permitido o uso de calculadoras, celulares, mp3 e/ou similares, consulta a livros, apostilas ou outro material de consulta. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão tirar qualquer dúvida sobre as questões da prova. Os questionamentos serão registrados em ata, para posterior apreciação dos elaboradores das provas.

8.7 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, bip, ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

8.8 - Durante a realização da prova objetiva o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

8.9 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 (uma) hora do início da prova.

8.10 - A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.11 - Não serão consideradas questões não assinaladas ou assinaladas mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

8.12 - O caderno de prova não poderá ser levado ao término da realização da prova.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1 - No dia **13 de julho de 2009**, às 17h30min, será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

9.2 - Caberá recurso contra o gabarito provisório conforme previsto no item 15 deste Edital.

10. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

10.1 - No dia **22 de julho de 2009**, às 17h30min, será disponibilizado edital, por ordem alfabética, com o resultado da prova objetiva, horário e local de realização da prova prática, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.



10.2 - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva na forma prevista do item 15 deste Edital.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1 - A prova prática será aplicada na cidade de Maringá-Pr, nos dias **03 e 04 de julho de 2009**, em horário e local a ser divulgado conforme item 10.1 deste Edital. O candidato deverá comparecer no local e horário designado para a realização da prova, com no mínimo, 30 minutos de antecedência.

11.2 - Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

11.3 - Para a realização da prova o candidato deverá portar, obrigatoriamente, documento original de identidade, conforme item 8.4 deste Edital.

11.4 - A prova prática será realizada de acordo com os critérios previstos no Anexo I deste edital.

12. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

12.1 - No dia **05 de julho de 2009**, às 17h30min, será disponibilizado o edital com o resultado da prova prática no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

12.2 - Caberá recurso contra o resultado da prova prática na forma prevista do item 15 deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova prática;
- c) maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico;
- d) maior nota nas questões objetivas de Matemática;
- e) maior idade.

13.2 - Permanecendo empate entre candidatos, esgotados os critérios estabelecidos acima, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior tempo de experiência na área;
- b) possuir maior número de dependentes legais menores de 14 (catorze) anos.

13.3 - Ocorrendo o previsto no item 13.2, a Divisão de Recrutamento e Seleção enviará telegrama aos candidatos que se encontrarem na situação descrita, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise dos critérios estabelecidos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1 - A classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público será efetuada pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato.



14.2 - O edital de divulgação do resultado final consistirá de lista em ordem decrescente de pontuação final, nome e nº de inscrição dos candidatos.

14.3 - O resultado final do Concurso será divulgado no dia **14 de agosto de 2009**, às 17h30min no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e no mural do bloco 104 do câmpus universitário de Maringá.

14.4 - Caberá recurso contra o resultado final na forma prevista do item 15 deste Edital.

15. DO DIREITO A RECURSO

15.1 - Será admitido recurso relativo a:

- a) formulação e conteúdo de questões objetivas;
- b) gabarito provisório;
- c) resultado da prova objetiva;
- d) resultado da prova prática;
- e) classificação final;
- f) erro material.

15.2 - O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito, do resultado da prova objetiva, do resultado da prova prática e da publicação do resultado final do concurso.

15.3 - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo a rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40 às 11h e das 13h30 às 16h, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante, conforme item 15.1.

15.4 - O requerimento de que trata o item anterior estará disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se protocolado conforme descrito no item anterior.

15.5 - Recursos via correio somente serão aceitos se chegarem ao Protocolo Geral da UEM nos mesmos prazos estabelecidos no item 15.2 deste Edital. Não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

15.6 - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos, encaminhados por fax ou por *e-mail*.

15.7 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso nas datas previstas no cronograma do Concurso Público, conforme Anexo II deste Edital.

15.8 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independente da formulação de recurso.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 - O ato de convocação se dará após a homologação do resultado final do Concurso Público, conforme dispõe o item 18.1 deste Edital.

16.2 - O candidato aprovado será convocado obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do concurso público, à medida que forem surgindo vagas.



16.3 - O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme elencados no item 3.2 deste Edital, resultado de exames, laudos médicos e outros documentos especificados em edital de convocação.

16.4 - O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do concurso público, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

16.5 - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

16.6 - O candidato convocado que não puder assumir a vaga existente poderá ser reclassificado, uma única vez, e passar a assumir a última posição na lista de aprovados, desde que se manifeste por escrito, solicitando a reclassificação.

16.7 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

16.8 - Os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do concurso público, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

16.9 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato aprovado para assumir a vaga ora existente.

17. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

17.1 - O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais para posterior avaliação médica admissional por Médico do Trabalho da UEM.

17.2 - Cumprida a etapa prevista no item anterior, os resultados dos exames serão encaminhados para a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DIMS/SEAP).

17.3 - Na avaliação médica realizada pela DIMS o candidato deverá ser considerado apto para ser nomeado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público.

17.4 - Na ocorrência de inaptidão temporária, a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da UEM estabelecerá, por edital, prazo para o candidato providenciar exames complementares para reavaliação pela DIMS.

17.5 - As despesas decorrentes da realização dos exames e laudos médicos exigidos pelo Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho da UEM e os complementares exigidos pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, não disponíveis na UEM, correrão às expensas do candidato convocado.

17.6 - Somente após parecer favorável da DIMS o candidato poderá ser nomeado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A homologação do resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será competência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.



18.2 - O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

19.3 - A aprovação no concurso público, com classificação dentro do limite de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição, com anuência da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

19.4 - Preenchida a vaga inicial prevista neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

19.5 - Não poderá tomar posse candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de admissão, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, Constituição Federal, Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente, e Resolução nº 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

19.6 - Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 25 de maio de 2009.

Profa. Dra. Neusa Altoé,
Pró-reitora.



ANEXO I DO EDITAL Nº 182/2009-PRH

CRITÉRIOS PARA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

Função: **AUXILIAR OPERACIONAL - OPERADOR DE CALDEIRA**

1. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO/APROVAÇÃO

1.1 - O candidato será submetido a prova objetiva e prova prática. Cada prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O conteúdo programático está indicado no item 2 deste anexo.

1.2 - A prova objetiva constará de 40 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), abrangendo os conteúdos programáticos constantes neste anexo, distribuídas na forma a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Conhecimentos específicos sobre operação de caldeira	25	2,50 x 25 = 62,50
Matemática	08	2,50 x 8 = 20,00
Português - Interpretação de texto	05	2,50 x 5 = 12,50
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	2,50 x 2 = 5,00
Total de Questões	40	2,50 x 40 = 100

1.3 - A prova prática consistirá na execução de técnicas e procedimentos de rotina na operação de caldeiras. A avaliação compreenderá itens relativos aos conhecimentos específicos da função.

1.4 - A pontuação final será obtida por meio da média aritmética simples da pontuação da prova objetiva e da prova prática e será considerada até a casa centesimal, desprezando-se, se for o caso, as frações de milésimos.

1.5 - O candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para ser considerado aprovado.

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVA

2.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA FUNÇÃO:

2.1.1. Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – Equipamentos de Proteção Individual.

2.1.2 Norma Regulamentadora 13 (NR 13) – Caldeiras e Vasos de Pressão.

2.1.3. Utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva.

2.1.4. Noções de grandezas físicas e unidades.



- 2.1.4.1. Pressão (pressão atmosférica; pressão interna de um vaso; pressão manométrica; pressão relativa e pressão absoluta; unidades de pressão).
- 2.1.4.2. Calor e temperatura (noções gerais: o que é calor, o que é temperatura; modos de transferência de calor; calor específico e calor sensível; transferência de calor a temperatura constante; vapor saturado e vapor superaquecido; tabela de vapor saturado).
- 2.1.5. Caldeiras - considerações gerais.
 - 2.1.5.1. Tipos de caldeiras e suas utilizações.
 - 2.1.5.2. Partes de uma caldeira (caldeiras flamotubulares; caldeiras aquotubulares; caldeiras elétricas; caldeiras a combustíveis sólidos; caldeiras a combustíveis líquidos; caldeiras a gás; queimadores).
 - 2.1.5.3. Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras (dispositivo de alimentação; visor de nível; sistema de controle de nível; indicadores de pressão; dispositivos de segurança; dispositivos auxiliares; válvulas e tubulações; tiragem de fumaça).
- 2.1.6. Operação de caldeiras.
 - 2.1.6.1. Partida e parada.
 - 2.1.6.2. Regulagem e controle (de temperatura; de pressão; de fornecimento de energia; do nível de água; de poluentes).
 - 2.1.6.3. Falhas de operação, causas e providências.
 - 2.1.6.4. Roteiro de vistoria diária.
 - 2.1.6.5. Operação de um sistema de várias caldeiras.
 - 2.1.6.6. Procedimentos em situações de emergência.
- 2.1.7. Tratamento de água e manutenção de caldeiras.
 - 2.1.7.1. Impurezas da água e suas conseqüências.
 - 2.1.7.2. Tratamento de água.
 - 2.1.7.3. Manutenção de caldeiras.
- 2.1.8. Prevenção contra explosões e outros riscos.
 - 2.1.8.1. Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde.
 - 2.1.8.2. Riscos de explosão.

REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Apostilas de treinamento e segurança na operação de caldeiras, conforme Anexo I-A da NR 13.

2.2 PORTUGUÊS / INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Compreensão de textos informativos, narrativos e de ordem prática (ordens de serviço, memorandos, ofícios, etc). Noções fundamentais de estruturação da frase e do parágrafo como elemento de compreensão de texto. Pontuação. A utilização dos conectivos e a adequação vocabular.

2.3 MATEMÁTICA

Sistema numérico decimal e as quatro operações fundamentais com números naturais. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razões, proporções,



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 14 do Edital nº 182/2009-PRH

porcentagem, regra de três simples. Juros simples. Medidas de: comprimento, de superfície, de massa, de capacidade e de tempo. Equações de primeiro e de segundo graus.

2.4 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm).



ANEXO II DO EDITAL Nº 182/2009-PRH

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

Função: AUXILIAR OPERACIONAL - OPERADOR DE CALDEIRA

EVENTO	DATAS
Publicação no Diário Oficial do Estado	27-03-2009
Período de inscrição	Das 08h do dia 04-06 até às 23h59min do dia 15-06-2009
Data limite para recolhimento da taxa	16-06-2009
Relação de inscritos e divulgação do local e horário da prova objetiva	23-06-2009 às 17h30min
Período recursal	24 a 30-06-2009
Resposta ao recurso	07-07-2009 às 17h30min
Prova objetiva	12-07-2009
Divulgação do gabarito	13-07-2009 às 17h30min
Recurso contra o gabarito	14 e 15-07-2009
Resultado do recurso	22-07-2009 às 17h30min
Nota da prova objetiva	22-07-2009 às 17h30min
Recurso contra nota da prova escrita	23 e 24-07-2009
Resultado do recurso	31-07-2009 às 17h30min
Período previsto para prova prática	03 e 04-08-2009
Nota da prova prática	05-08-2009 às 17h30min
Recurso contra nota da prova prática	06 e 07-08-2009
Resultado do recurso	14-08-2009 às 17h30min
Publicação do resultado final	14-08-2009 às 17h30min
Recurso contra o resultado final	17 e 18-08-2009
Resultado do recurso	25-08-2009 às 17h30min